

**JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO – 2301 DEER**

**Dezembro/19 – INVESTIMENTOS**

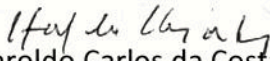
No que tange às obras de recuperação de pontes em regime emergencial, autorizo o pagamento neste mês de Dezembro/2019, da empresa CCR - CONSTRUCOES CIVIS E RODOVIÁRIAS LTDA, no montante de R\$ 250.106,32 (Duzentos e cinquenta mil, cento e seis reais e trinta e dois centavos), medição de Outubro/19, referente a recuperação estrutural da ponte o Ribeirão do Carmo, na rodovia AMG-1730, trecho entrº BR-356 - Ouro Preto, objeto do contrato DM-22.008/2019.

Desta forma, a fim de evitar graves transtornos e prejuízos para a sociedade, especificamente à população daquela municipalidade, torna-se imperativo a imediata autorização de pagamento da referida despesa.


O pagamento em referência está amparado pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, *in verbis*:

*“Art.5º - Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no artigo 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedecer para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, **salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante previa justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.**” (grifo nosso)*

Belo Horizonte, 30 de Dezembro de 2019.

  
Haroldo Carlos da Costa  
Gerente de Manutenção de Pontes e  
Estruturas

  
Marcos Antônio Frade  
Diretor de Manutenção

  
Marcus Vinicius Mota de Meira Lopes  
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças